



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias antes da data desta licitação e** deverão confirmar a retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016 - S
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8293/2016– SME**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, PRATELEIRAS, COBERTURA, TOLDO, CORRIMÃO, SUPORTE EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS**, conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo I deste edital.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **09:00 HORAS do DIA 12 de Setembro de 2016**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Coordenadoria Geral de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** na categoria específica ao objeto deste Edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016 - SME
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 12/09/2016 – às 09:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.1.2- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016 - SME
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 12/09/2016 – às 09:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, com prazo de validade vigente;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
Obs. Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa.
- 6.1.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante
- 6.1.8- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

- 6.1.9- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.1.10- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.1.11. Atestado de execução de serviço de fornecimento e instalação de grades;

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) serviços ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste edital, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo, e contendo apenas uma cotação para cada item;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
- 7.1.5- Constar cronograma físico financeiro observando os percentuais constante do modelo oficial fornecido no Anexo II;
- 7.1.6-** Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal;**
- 7.1.7- Constar **PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses;**
- 7.1.8- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.9- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
--

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- A empresa que apresentar as declarações citadas no item 6.2. deverá ter representante presente no momento da abertura dos envelopes com as propostas para manifestação, sob pena de preclusão;**
- 8.17- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.18- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos indicados no **Anexo I**, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.19- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.20- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.21- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;
- 10.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- O(s) serviços deverá(ão) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.2- A fiscalização da PMVR fará "avaliação" do(s) serviços e terá cinco (5) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3- A recusa de qualquer serviço por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.4- Os locais dos serviços a serem executados serão de acordo com o descrito no Anexo I;
- 11.5- O fornecimento do(s) serviços abrangerá os locais indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com a COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do serviço entregue, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação pelo órgão competente da PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente, dentro do prazo estipulado neste edital, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.
- 13.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação, poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ.;
- 14.8- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro Niterói – Volta Redonda – RJ, Tel: (24) 3356-7000, falar com Sr. **Diego Gomes Ferreira**, no horário de 11:00 às 17:30;
- 14.9- A despesa decorrente deste edital correrá à contada **dotação orçamentária nº 606445/2016 – 06.01.12.361.0269.2068 3339030000000.0023**;
- 14.10- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que fazem parte integrante e complementar deste edital.

- ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**
ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO III - LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS;
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 19 de Agosto de 2016.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Proposta Detalhe - Processo 8293/2016 – SME

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	01	SERV.	E.M João Paulo I Confecção e instalação de duas grades do tipo portão para salas de música (1,20m x 2,40m) e almoxarifado (1,70m x 2,45m). As grades serão confeccionadas com barra redonda 3/4" com espaçamento de 10cm, barra chata com 5 cm de largura e 5mm de espessura. Inclusive colocação de gonzo, trinco, porta cadeado reforçado e dois cadeados reforçado 45mm com duas chaves cada. Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético.	3.087,12
02	01	SERV.	C.M Gotinhas de Amor Confecção e instalação de 16 prateleiras em armários nas salas de aula da unidade educacional. As prateleiras serão confeccionadas em aço galvanizado, acabamento superficial com zarcão e pintura em esmalte, incluindo suportes de fixação de primeira qualidade. As mesmas serão instaladas nas seguintes salas: Salas: Verde, vermelha, laranja e azul. Serão duas prateleiras por sala totalizando 8 prateleiras com dimensões aproximadas de (1,80m x 0,9m) cada. Salas: Rosa, azul clara, amarela e lilás. Serão duas prateleiras por sala totalizando 8 prateleiras com	4.480,00



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			dimensões aproximadas de (2,00m x 0,80m) cada. Totalizando 16 prateleiras. Manutenção de 27 portas de armário confeccionada em alumínio do tipo veneziana e abertura de correr. A manutenção será parafusar as portas que estão caindo, e trocar trechos da veneziana que estão danificados, dimensões das portas de (1,20x0,9)m cada. Fornecimento e colocação de cinco portas de alumínio do tipo veneziana e abertura de correr com dimensões aproximadas (1,20mx0,9m) cada. Fornecimento e colocação de 32 porta cadeados confeccionados em alumínio e fixados um em cada porta dos armários e 32 cadeados completos inclusive com duas chaves cada.	
03	01	SERV.	E.M Carlos Sarkis Confeção e instalação de cobertura com telhas galvanizadas trapezoidais TP40 de 40mm, fixadas com parafusos auto brocantes galvanizados, estrutura com vigas em perfil U de 3" e colunas de tubo quadrado com dimensões de (100mmx100mm ou superior) e calhas para escoamento de aguas pluviais confeccionadas em aço galvanizado. A cobertura será instalada no corredor de entrada, rampas de entrada e de acesso ao segundo andar da unidade escolar. Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético. A cobertura abrangerá uma área aproximada de 130m ² . Reparo de calhas existente em toda a unidade educacional, o serviço de reparo se consiste em desempenho, solda, limpeza, pintura e fixação.	27.166,65
04	01	SERV.	C.M.E.I Marlene Mendes Confeção e instalação de cobertura com telhas trapezoidais TP40 de 40mm, fixadas com parafusos auto brocantes galvanizados, estrutura com vigas em perfil U de 3", colunas de tubo quadrado com dimensões de (100mmx100mm ou superior) e calhas para escoamento de aguas pluviais confeccionadas em aço galvanizado. A cobertura será instalada na entrada da unidade educacional e abrangerá uma área aproximada de 40m ² . Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético na cor existente no local.	4.480,00
05	01	SERV.	C.M Tempo de Criança Fornecimento e instalação de aproximadamente 25m ² de toldo sombrite no solário da unidade. O mesmo deverá ser confeccionado com telas de sombreamento 50%, com 100% fio de polietileno e tratamento contra	1.645,00



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			raios UV, para maior resistência a intempéries. A estrutura metálica será de tubos de aço com diâmetro de 100mm, acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético.	
06	01	SERV.	E.M José Fontes Torres. Confecção e instalação de cobertura com telhas galvanizadas trapezoidais TP40 de 40mm, fixadas com parafusos auto brocantes galvanizados, estrutura com vigas em perfil U de 3", colunas de tubo quadrado com dimensões de (100mmx100mm ou superior) e calhas para escoamento de águas pluviais confeccionadas em aço galvanizado. Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético. Área aproximada de 75m ² . Será instalada no Playground da unidade.	7.100,00
07	01	SERV.	E.M Prof.Domingos Maia Confecção e instalação de grades com barras redonda de 3/4" espaçamento de 10cm, barras chata com dimensões de 5cm de largura por 5mm de espessura, com um portão completo (1,2m x 2,50) inclusive gonzo, porta cadeado, fechadura com duas chaves e acabamento com zarcão e pintura em esmalte na cor azul existente no local. Na parte superior das grades, deverão ser soldadas barras redondas, com uma inclinação para lado externo da escola para evitar a entrada de pessoas desconhecidas. No local já existem tubos fixados no solo com 10 cm de diâmetro. Dimensões das grades: 16m de comprimento por 2,50m de altura. As grades serão instaladas no pátio da unidade educacional.	9.620,00
08	01	SERV.	E.M Pref. José Juarez Antunes Confecção e instalação de portão de correr para proteção da casa de força. Sendo um portão de correr com dimensões de (4mx2,6m) com barra redonda de 1/2" e espaçamento de 5cm entre elas, barra chata de 3,5cm de largura por 5mm de espessura, inclusive colocação de trilhos, roldanas, trinco para cadeados, porta cadeado reforçado e um cadeado com duas chaves. Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético.	3.500,00
09	01	SERV.	C.M.E.I Alzira Vargas Confecção e colocação de corrimão duplo nos corredores, banheiros, escadas, pátio e acessos de toda unidade educacional. Descrição: 135 metros linear de corrimão duplo para acessibilidade de alunos, os	13.289,45



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			mesmos deverão ser executado em tubo de aço com diâmetro de 4,5cm contendo dois tubos paralelos, com 22cm entre centro, chumbados na parede com suporte a uma altura de 70cm do piso ao tubo inferior. Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético na cor azul já existente no local.	
10	01	SERV.	E.M Paraíba Confecção e instalação de duas grades para porta (tipo portão) com barras redondas de 3/4" espaçamento de 10cm, três barras chatas na horizontal e duas na vertical com dimensões de 6cm de largura por 5mm de espessura, chumbadas na parede, com gonzo inclusive fechadura reforçada duas chaves e porta cadeados, acabamento com zarcão e pintura em esmalte na cor existente no local. Dimensões das grades (1,30m x 2,50m cada). As mesmas serão instaladas nas portas das salas de recurso e de informática.	3.087,00
11	01	SERV.	C.M Barquinho de Papel Confecção e instalação de suporte em perfil de alumínio, fixada na estrutura já existente (grades sobre muro do pátio descoberto), com parafusos autobrocantes, com 28m ² tela mosquiteiro branca ou cinza claro, em fibra de vidro, revestida em PVC, com cordão raiado em pdm, com malha aproximada de 1mm. As telas com suporte serão instaladas nas grades sobre o muro do pátio descoberto abrangendo a parte superior do muro até a extremidade superior das grades, com intuito de impedir a entrada de objetos na unidade. Fornecimento e instalação de 2m ² de chapa 20 Galvanizada no portão de acesso a unidade escolar, acabamento com zarcão e pintura em esmalte.	2.727,00
TOTAL GERAL.....				80.182,22





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

tem	Discriminação	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Total	%
1	Serviços de serralheria	1	2	3	4	5	6		
		R\$ 8.018,22	R\$ 8.018,22	R\$ 16.036,44	R\$ 16.036,44	R\$ 16.036,44	R\$ 16.036,44	R\$ 80.182,22	100%
	Total	R\$ 8.018,22	R\$ 8.018,22	R\$ 16.036,44	R\$ 16.036,44	R\$ 16.036,44	R\$ 16.036,44	R\$ 80.182,22	100%
	%	10%	10%	20%	20%	20%	20%		100%
	Total Acumulado	R\$ 8.018,22	R\$ 16.036,44	R\$ 32.072,89	R\$ 48.109,33	R\$ 64.145,78	R\$ 80.182,22	R\$ 80.182,22	
	% Acumulada	10%	20%	40%	60%	80%	100%		100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

Endereço das unidades educacionais		
1	E.M. JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA
2	C.M. GOTINHAS DE AMOR	RUA FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, Nº 976 – SÃO LUCAS
3	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, S/Nº - COQUEIROS
4	C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	AV. INTEGRAÇÃO, Nº 167 – ATERRADO
5	C.M.TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, Nº 980 – SANTO AGOSTINHO
6	E.M.JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, Nº 440 – SÃO LUIZ
7	E.M. PROF, DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, Nº 20 – SÃO GERALDO
8	E.M.PREF.JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81 – SÃO LUIZ
9	C.M.E.I ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, Nº 180 – RETIRO
10	E.M. PARAÍBA	RUA MÁRIO FILHO, Nº 115 - VILA MURY
11	C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 5.910 - SIDERLÂNDIA



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO.**

MINUTA Nº 173/2016-PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa
_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente em _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 08.293/2016, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, PRATELEIRAS, COBERTURA, TOLDO, CORRIMÃO, SUPORTE EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, EM VOLTA REDONDA – RJ**, obedecendo, rigorosamente, ao que dispõe o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016**, constante do Processo nº 08.293/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Quando da execução do serviço objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto no anexo I, constante da **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos da





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

CONTRATADA, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CONTRATADA, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal de Educação/MVR**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, compreendendo descrições e quantidades dos serviços executados, devendo ser conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Educação/MVR**, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O não pagamento pelo **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo estipulado no parágrafo anterior, o sujeitará ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, ressalvados os casos fortuitos e força maior, que exonerará a Administração Pública deste encargo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **Secretaria Municipal de Educação/MVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROIBIÇÃO DE SUB-CONTRATAR

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão dos serviços ora contratados será exercida pela **Secretaria Municipal de Educação/MVR**, através de pessoa por ela credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Abrange a competência de fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação/MVR**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no parágrafo segundo da Cláusula Quarta, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços sem prejuízo das prerrogativas do **MUNICÍPIO**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções legalmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimentos de contratar com a Administração, ou de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Denise Pinto Siqueira

2. **Aparecida Sérgio Teixeira**